

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2026

Impugnante: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares, 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa, MG.

Síntese da Impugnação

A empresa impugnante insurge-se em face das especificações constantes dos itens 1304, 1305, 1306 e 1307 do Edital, sob o argumento de que os respectivos descritivos fazem referência expressa às marcas *Bioland* e *On Call Plus II*, sem que haja justificativa técnica suficiente, objetiva e devidamente fundamentada que demonstre a imprescindibilidade da adoção de tais marcas.

Sustenta que a indicação de marca específica em procedimento licitatório, desacompanhada da devida motivação técnica, afronta os princípios da isonomia, da igualdade entre os licitantes e da impessoalidade, restringindo indevidamente a competitividade do certame.

Ao final, requer a retificação dos descritivos dos referidos itens, com a exclusão das menções às marcas indicadas, bem como a republicação do instrumento convocatório e a consequente reabertura dos prazos legais.

Análise

De fato, a regra geral aplicável aos procedimentos licitatórios consiste na descrição do objeto de forma clara, objetiva e suficiente para sua adequada identificação, contemplando apenas as características essenciais à satisfação da necessidade administrativa, de modo a assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedando-se exigências desnecessárias ou restritivas ao caráter competitivo do certame.

Todavia, a própria Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona essa regra ao prever, em seu art. 41, inciso I, a possibilidade de indicação de marca ou modelo quando tal medida se mostrar necessária em razão da padronização do objeto, desde que devidamente justificada e destinada a assegurar a compatibilidade com os padrões já adotados pela Administração.

No presente caso, a motivação para a indicação das marcas encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente às folhas 13, 14 e 15, bem como nos documentos anexos que o integram, nos quais estão consignadas as razões técnicas que justificam a manutenção do padrão atualmente utilizado pelos entes consorciados e a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos e insumos empregados na rotina dos serviços públicos de saúde.

Corroborando esse entendimento, a Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União dispõe que: “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”. Assim, estando devidamente demonstrada a necessidade de padronização e compatibilidade operacional, a indicação das marcas nos itens impugnados encontra respaldo legal e jurisprudencial, não configurando afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade ou da competitividade.

No que se refere à alegação de ausência de publicação dos anexos do Estudo Técnico Preliminar, esta Comissão não compreende a insurgência apresentada pela impugnante, uma vez que toda a documentação pertinente ao processo licitatório, incluindo os anexos mencionados, encontra-se regularmente disponibilizada para consulta pública nos meios oficiais de divulgação adotados por este Consórcio.

Os documentos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no sistema LicitaCon Cidadão e no sítio eletrônico do CIMAUI, assegurando-se amplo acesso às informações e observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

Dessa forma, não procede a alegação de indisponibilidade dos anexos do Estudo Técnico Preliminar, haja vista que os documentos se encontram acessíveis aos interessados desde a publicação do instrumento convocatório, por meio dos canais oficiais indicados abaixo:

Pregão Eletrônico 03 2026 - Central de Medicamentos.pdf Tipo: Edital 19/06/2026-12:33:14 	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI.pdf Tipo: Outros documentos 19/06/2026-12:41:59 	Estudo Técnico Preliminar Completo Central de Medicamentos.pdf Tipo: 19/06/2026-13:24:05 	Termo de Referência + IRP Central de Medicamentos.pdf Tipo: Projeto básico/Termo de referência 19/06/2026-13:24:36 
Modelo - tabela com itens, proposta e declaração índices.docx Tipo: Outros documentos 19/06/2026-13:30:34 	Esclarecimentos - PEDIDO ESCLARECIMENTO CIMAUI.pdf Tipo: Documento Anexo 25/06/2026-17:27:14 	940 - SAIS DE REIDRATAÇÃO.docx Tipo: Outros documentos 26/06/2026-09:07:09 	Pedidos de Esclarecimento Tipo: Relatório 

Publicado edital em 19/06/2026, 12h33, ETP em 19/06/2026, 13h24. Disponível em <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-do-medio-alto-uruguai-cimau-842/rpe-03-2026-2026-489076>>

Licitações / Todas / Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 3 / 2026

Mostrar Tudo

Detalhes da Licitação

Documentos

Contratos

Documentos

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	Tamanho	Data de Cadastro ↓
Convocação-Aviso de edital	Download	Documentos\L_002796.PDF	Publicação do edital	Edital Publicado	293 KB	22/06/2026
Convocação-Aviso de edital	Download	Documentos\L_002797.PDF	Publicação do edital	Edital Publicado	2,00 MB	22/06/2026
Edital e anexos	Download	Documentos\L_002788.PDF	-	Fase Interna	576 KB	19/06/2026
Projeto Básico/Anteprojeto/Termo de Referência	Download	Documentos\L_002790.PDF	-	Fase Interna	3,00 MB	19/06/2026
Outros documentos	Download	Documentos\L_002791.DOCX	-	Fase Interna	197 KB	19/06/2026
Convocação-Aviso de edital	Download	Documentos\L_002792.PDF	Publicação do edital	Edital Publicado	161 KB	19/06/2026
Estudo técnico preliminar	Download	Documentos\L_002789.PDF	-	Fase Interna	832 KB	19/06/2026

Publicado edital em 19/06/2026; ETP em 19/06/2026. Disponível em <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1547398,14,88235&cs=1ynDMxWft7UtAYjDVKEXnQWHiyTo>

0003/2026 - PREGAO ELETRONICO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PRODUTOS AMBULATORIAIS, HOSPITALARES, FRALDAS e correlatos[...]

Dados da Publicação:

- **Situação:** Publicado
- **Número:** 0003/2026
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Data Abertura:** 22/06/2026 00:01:00
- **Data Encerramento:** 02/07/2026 07:59:00
- **Atualizado em:** 22/06/2026 09:51:42

ANEXOS

Descrição	Tipo	Tamanho	Criado em	Acessar
Estudo Técnico Preliminar Completo Central de Medicamentos.pdf	pdf	832.96 KB	19/06/2026 13:36:37	Download
Modelo - tabela com itens, proposta e declaração índices.docx	docx	197.54 KB	19/06/2026 13:36:37	Download
Pregão Eletrônico 03 2026 - Central de Medicamentos.pdf	pdf	576.41 KB	19/06/2026 13:36:37	Download
Termo de Referencia _ IRP Central de Medicamentos.pdf	pdf	3.51 MB	19/06/2026 13:36:37	Download



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
 CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Publicado edital em 19/06/2026 13h36; ETP em 19/06/2026 13h36. Disponível em <
<https://www.cimau.com.br/publicacao/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-mediante-sistema-de-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-contratacao-para-fornecimento-parcelado-de-medicamentos-suplementos-alimentares-produtos-ambulatoriais-hospitalares-fraldas-e-correlatos>>.

Decisão

Diante do exposto, restando devidamente comprovada a ampla publicidade do certame por meio dos canais oficiais de divulgação, bem como evidenciada a existência de justificativas técnicas aptas a fundamentar a indicação das marcas constantes nos itens impugnados, conclui pela regularidade dos atos praticados e pela observância dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, não se verificam razões fáticas ou jurídicas capazes de ensejar a alteração dos descritivos questionados, tampouco a necessidade de republicação do edital ou de reabertura dos prazos do certame.

Dessa forma, esta Comissão decide por manter integralmente as especificações constantes do instrumento convocatório, bem como os prazos estabelecidos para cadastramento das propostas, julgando IMPROCEDENTE e, por consequência, **INDEFERINDO** integralmente a presente impugnação.

Rodeio Bonito, RS. 26 de junho de 2026.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMA U

Sabrine Knopf Casarin
Pregoeira

Luana Maria Aschidamini Sartori
Equipe de Apoio

Elisângela Maria Ramos
Equipe de Apoio

Ronaldo João Zini
Equipe de Apoio



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS